



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: administracao@itabadosul-rs.com.br;

itabadosul@itabadosul-rs.com.br

Site: www.itabadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2361/11, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente, por prazo determinado, até 02 (dois) professores, e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, e por excepcional interesse público, pelo prazo de até 06 (seis) meses, até 02 (dois) professores de até 40 horas semanais cada, na disciplina de Matemática e áreas afins, para atender o Ensino Fundamental das Escolas Municipais, regular em função do afastamento do titular por licença gestante.

Art. 2º - O profissional a ser contratado deverá ter habilitação/formação para atuação na área de interesse, ou estar cursando.

Art. 3º - O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito a remuneração equivalente a percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente, jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos da lei, férias proporcionais, ao término do contrato, inscrição em sistema oficial de previdência social.

Art. 4º - as despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 11 DE AGOSTO DE 2011.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração